



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

LEI Nº 397/03.

“Autoriza o Executivo Municipal
Conceder Abono aos
Servidores da Educação Infantil
e Fundamental e dá outras
providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁ, Estado de Roraima, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos servidores da Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar – que atuam nas salas de Berçário, Maternal I, II, III e nos períodos 1º, 2º, e 3º do Pré-Escolar, no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente aos meses de novembro e dezembro de 2003.

Art. 2º - Regulamenta o artigo 7º da Lei 9.424/96 concedendo abono aos docentes e demais profissionais que atuam na área da Educação, compreendendo aqueles que exercem Regência de classe e que desempenham atividades que dão suporte pedagógico, conforme § 1º do artigo 2º da instrução normativa nº 002/99 – TCE- Pleno.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será regulamentada por Decreto do Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ, em 17 de Dezembro de 2003.


ANTONIO DA COSTA REIS
Prefeito Municipal